



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

www.tanabi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 730

Página 1 de 17

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Dispensas - Aviso de Abertura	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Tanabi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tanabi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tanabi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tanabi

CNPJ 45.157.104/0001-42
Rua Dr Cunha Jr, 242
Telefone: (17) 3272-9000
Site: www.tanabi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi

Câmara Municipal de Tanabi

CNPJ 51.853.687/0001-49
Rua José Siriani, 933
Telefone: (17) 3274-2113 / 3274-2114
Site: www.tanabi.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tanabi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tanabi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tanabi



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 730

Página 2 de 17

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.830/2023.

Objeto: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, dando outras providências.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI, Prefeito do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 2.057, de 09 de abril de 2007, que tem por objeto "Cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso no Município de Tanabi";

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 3.343, de 14 de outubro de 2022, que alterou a Lei Municipal nº. 2.057/2007;

CONSIDERANDO, o Ofício nº. 11/2023, de 1º de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

CONSIDERANDO, a necessidade de reorganização dos membros que compõem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, conforme Lei Municipal nº. 3.343, de 14 de outubro de 2022, os seguintes membros:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

a) Titular: Francieli Gonçalves Pereira; RG nº. 28.785.322-6.

b) Suplente: Vanessa de Souza Fontes, RG nº. 40.249.468-4.

II - Representantes da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Segurança Urbana:

a) Titular: Ana Vitória Moreira de Toledo, RG nº. 9.731.577-1;

b) Suplente: Samuel Lopes Alves, RG nº. 42.221.811-x.

III - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Maria Luiza Donaire, RG nº. 45.976.674-0;

b) Suplente: Maria Rita Soler Camara, RG nº. 11.773.710-0;

IV - Representantes do Fundo Social de Solidariedade:

a) Titular: Ana Paula Ferreira Romão Bertolini, RG nº. 44.750.836-2;

b) Suplente: Shirlei Alves Maximiano Altomani, RG nº. 11.586.742-9.

V - Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB:

a) Titular: Marco Antonio Bento RG nº. 7.125.367;

b) Suplente: José Eduardo Canhizares, RG nº. 5.369.073-4.

VI - Representantes da Sociedade Civil:

a) Lions Clube:

Titular: Adriana Rocha Gervaes, RG nº. 26.888.342-7;

Suplente: Mauro Sérgio Cecilio, RG nº. 16.931.926-x.

b) Projeto Raio de Luz:

Titular: Eliza Maria da Cunha, RG nº. 16.100.152-x;

Suplente: Rosalina Ovidio Frederico, RG nº. 7.492.024-8.

c) Lar São Vicente de Paulo:

Titular: Eder Emílio de Paula, RG nº. 33.097.508;

Suplente: Mariana Rosa da Silveira, RG nº. 6.114.614.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso elegerá entre seus membros aqueles que irão compor a Diretoria Executiva.

Art. 3º. O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, somente uma vez consecutiva.

Art. 4º. O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso contará com o apoio logístico da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 5º. Os serviços prestados pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso são considerados serviços públicos relevantes, não sendo remunerado.

Art. 6º. As atribuições e competências do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso estão estabelecidas na Lei Municipal nº. 2.057, de 09 de abril de 2007, alterada pela Lei Municipal nº. 3.343 de 14 de outubro de 2022.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tanabi.

Em 09 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município

Registrado e publicado na

Secretaria, data supra.

Thales Facipieri Castro

Secretário Municipal da Administração

Ricardo Cezar Varnier

Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Francieli Gonçalves Pereira

Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

Prefeitura do Município de Tanabi.

Pregão Presencial nº 05/2023.

Objeto: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de máquinas pesadas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 730

Página 3 de 17

(escavadeira, pá carregadeira, retroescavadeira, motoniveladora, trator de esteira) e tratoristas em conformidade as disposições deste Termo de Referência, ficando designado para o dia 01 de março de 2023, às 14h00min, à sessão de entrega, credenciamento e abertura dos envelopes. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura do Município de Tanabi, sito à Rua Dr. Cunha Jr. nº 242 - Centro - todos os dias úteis, ou pelo site www.tanabi.sp.gov.br. Tanabi, 10 de fevereiro de 2023. João Paulo da Silveira - Pregoeiro. Alexandre Silveira Bertolini - Prefeito do Município.

.....



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 730

Página 4 de 17

Dispensas - Aviso de Abertura



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AVISO DE ABERTURA

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 75 DA LEI Nº 14.133/21

PROCESSO: 29/2023.

DISPENSA Nº 28/2023.

Referência: Dispensa de Licitação nº. 28/2023.

A Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o processo administrativo que tem por objeto:

Aquisição de uma carroceria nova, mista, carga seca, com estrutura e assoalho em aço e tampas em madeira para o veículo modelo FORD-CARGO 815, ano 2008/2009, entre eixo 3,90 metros, medindo a carroceria: 5,50 metros x 2,30 metros x 0,40 metros, conforme termo de referência.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou entregues mediante protocolo ao Setor de Licitações até às 14h00min do dia 15 de fevereiro de 2023.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (17) 3272-9000, no Setor de Licitações.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Tanabi, Estado de São Paulo, 10 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI

Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 730

Página 5 de 17



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Aquisição de uma carroceria nova, mista, carga seca, com estrutura e assoalho em aço e tampas em madeira para o veículo modelo FORD-CARGO 815, ano 2008/2009, entre eixo 3,90 metros, medindo a carroceria: 5,50 metros x 2,30 metros x 0,40 metros.

Características Mínimas:

Adequações: Instalação de para choque traseiro + protetor lateral para ciclista + faixas refletivas + dispositivo de amarração, homologados conforme Lei CONTRAN, homologados e certificados pelo INMETRO.

Especificações da Carroceria: Mista com estruturas chapa lisa e assoalho em aço em antiderrapante e tampas em madeira de Lei tipo garapeira/rouxinho, pintura a ser definida (Fundo PU, 2x1 primer cinza, toda masceada (massa rápida nitro/cinza, tinta automotiva, 02 demão de tinta)

Acessórios: Dispositivo de amarração (tampas com divisões – pilares, 04 aparas barros, 01 caixa de ferramentas, 02 estribos de pisar, porta de canto zincada.

Garantia: mínimo de 06 meses.

2. Legislação:

2.1. Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura do Município de Tanabi, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por Dispensa de Licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 730

Página 6 de 17



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

3. Justificativa:

A aquisição da carroceria, objeto desta dispensa, destina-se à operacionalização dos serviços prestados pela Secretaria Municipal dos Serviços Gerais na rotina das atividades, atendendo com maior agilidade as diversas demandas e ações da referida Secretaria.

4. Prazo contratual

4.1. A entrega do objeto em questão se dará após a celebração contratual e terá o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser rescindido (art. 137, da Lei 14.133/2021) ou prorrogado (art. 107, da Lei 14.133/2021) a critério da administração, observada a necessidade e conveniência.

5. Fiscalização contratual

5.1 Cabe a Secretaria Municipal de Serviços Gerais, acompanhar a execução contratual.

6. Da pesquisa de preços

6.1. Para dar início ao presente processo administrativo, a Administração procedeu à elaboração a realização da pesquisa de preços de mercado.

7. Da dotação orçamentária

7.1. As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2023:

(02.07.01.15.452.0008.2073.0001.3.3.90.30.00) – Ficha 339.

8. Da busca por propostas adicionais mais vantajosas

8.1. Visando cumprir o §3º do art. 75, da Lei 14.133/2021, a municipalidade antes de proceder à contratação de qualquer empresa fará publicar no Diário Oficial do Município, Aviso de Dispensa, este termo de referência, modelo de proposta e relação de documentos de habilitação para que empresas interessadas possam no prazo de 03 (três) dias úteis possam apresentar suas propostas orçamentárias.

8.2. Objetiva-se assim, a busca por propostas mais vantajosas à administração municipal, desde que as empresas atendem aos requisitos exigidos para a prestação dos serviços e após, apresentem os documentos necessários de habilitação.

9. Da forma de apresentação das propostas:

9.1 As propostas poderão ser encaminhadas ao Setor de Licitação através do e-mail licitacao@tanabi.sp.gov.br ou entregues pessoalmente mediante protocolo no setor de licitações até às 14h00min do dia 15 de fevereiro de 2023.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 730

Página 7 de 17



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

10. Da documentação para assinatura de contrato:

10.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação, em 03 (três) dias contados da convocação para apresentar os documentos:

1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
2. Declaração de que o licitante dá cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
3. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
4. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal;
5. Certidão negativa de débitos federais;
6. Certidão negativa de débitos estaduais;
7. Certidão negativa de débitos municipais;
8. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
9. Certidão de regularidade perante a justiça do trabalho (certidão negativa de débitos trabalhistas);
10. Contrato social ou certificado de microempreendedor individual;
11. Dados necessários do responsável pela assinatura do termo: nome completo, RG, CPF, endereço residencial e empresarial, e-mail institucional, telefone.

Tanabi, Estado de São Paulo, 10 de fevereiro de 2023.

ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 730

Página 8 de 17



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

“MODELO DE PROPOSTA”

Objeto: Aquisição de uma carroceria nova, mista, carga seca, com estrutura e assoalho em aço e tampas em madeira para o veículo modelo FORD-CARGO 815, ano 2008/2009, entre eixo 3,90 metros, medindo a carroceria: 5,50 metros x 2,30 metros x 0,40 metros, conforme termo de referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Marca	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
01	Aquisição de uma carroceria nova, mista, carga seca, com estrutura e assoalho em aço e tampas em madeira para o veículo modelo FORD-CARGO 815, ano 2008/2009, entre eixo 3,90 metros, medindo a carroceria: 5,50 metros x 2,30 metros x 0,40 metros. Características Mínimas: Adequações: Instalação de para choque traseiro + protetor lateral para ciclista + faixas refletivas + dispositivo de amarração, homologados conforme Lei CONTRAN, homologados e certificados pelo INMETRO. Especificações da Carroceria: Mista com estruturas chapa lisa e assoalho em aço em antiderrapante e tampas em madeira de Lei tipo garapeira/rouxinho,		01	unid		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 730

Página 9 de 17



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

pintura a ser definida (Fundo PU, 2x1 primer cinza, toda masceada (massa rápida nitro/cinza, tinta automotiva, 02 demão de tinta) Acessórios: Dispositivo de amarração (tampas com divisões – pilares, 04 apara barros, 01 caixa de ferramentas, 02 estribos de pisar, porta de canto zincada. Garantia: mínimo de 06 meses.					
--	--	--	--	--	--

Na proposta devera conter:

I) Nome, endereço, inscrição estadual e CNPJ do licitante (dados de faturamento), assinatura.

II) Número da Dispensa: nº 28/2023;

III) Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias corridos

IV) Condições de pagamento: O pagamento será realizado dias 10 (dez) ou 20 (vinte) correspondente ao mês da entrega do equipamento.

V) nome, nº. de CPF e RG, estado civil, (qualificação) endereço completo (rua, nº., bairro, cep, cidade) e telefone do responsável para assinatura do respectivo contrato, caso a licitante seja vencedora.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 730

Página 10 de 17



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

MINUTA DE CONTRATO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº./2023, DE, DE....., DE 2023, REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº...../2023.

Por este instrumento, as partes adiante nominadas e qualificadas, acordam em estabelecer as seguintes condições, em conformidade com o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº ----- 2023, homologado e ratificado em ____ de _____ de 2023.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº. 45.157.104/0001-42, com sede na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Cunha Junior nº. 242 Centro, CEP: 15170-000, denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEXANDRE SILVEIRA BERTOLINI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Antilhas nº 51, bairro de Ibioporanga, na cidade de Tanabi, Estado de São Paulo, portador do RG nº. xxxxxxxxxx, SSP/SP e CPF nº xxxxxxxx e de outro lado _____, inscrita no CNPJ. sob nº. _____, com sede na cidade de _____, Estado de São Paulo, na Rua _____, nº _____, Centro, CEP: _____, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, (nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador da Cédula de Identidade RG. nº. _____, inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, (Bairro), (Cidade), Estado de São Paulo, resolvem firmar o presente Contrato, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Aquisição de uma carroceria nova, mista, carga seca, com estrutura e assoalho em aço e tampas em madeira para o veículo modelo FORD-CARGO 815, ano 2008/2009, entre eixo 3,90 metros, medindo a carroceria: 5,50 metros x 2,30 metros x 0,40 metros, conforme termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

(02.07.01.15.452.0008.2073.0001.3.3.90.30.00) – Ficha 339.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO:

3.1. O pagamento será realizado dia 10 (dez) ou 20 (vinte) dia, correspondente ao mês da entrega do equipamento, após a emissão da nota fiscal, devidamente assinado pelo gestor do contrato.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 730

Página 11 de 17



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

3.2. Somente serão pagos os serviços executados, concluídos e aceitos pela Prefeitura.

3.3. Em caso de devolução da fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após sua apresentação.

3.4. A critério único e exclusivo da Prefeitura e de acordo com a existência de recursos financeiros poderá ser feito o pagamento de forma antecipada.

3.5. A Prefeitura fará o pagamento por meio de depósito bancário em conta, agência e bancos indicados pela licitante. As despesas decorrentes de transferência de valores para outras praças são de responsabilidade da respectiva contratada.

3.6. O pagamento realizado pela prefeitura não isentará a empresa das responsabilidades do edital nem implicará na aceitação provisória ou definitiva do equipamento.

3.7. A não aceitação do equipamento implicará na suspensão imediata do pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA:

4.1. A entrega da carroceria será feita em até 60 (sessenta) dias após a expedição da ordem de fornecimento.

4.2. O equipamento será entregue no Almoxarifado da Prefeitura Barracão da Prefeitura) sito a Rua Rui Barbosa nº. 920 – Centro – tel: (17)-3272-1338, ou em outro local indicado pela Prefeitura.

4.3. A Prefeitura do Município de Tanabi reserva-se no direito de não aceitar o objeto, caso este, esteja em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

4.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária nos termos das prescrições legais.

4.5. Correrão por conta da contratada todas as despesas, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega do objeto.

4.6. Em caso da não aceitação do objeto fica a contratada obrigada a retirá-lo(s) e a substituí-lo(s) imediatamente, contados da notificação a ser expedida pela contratante; sob pena de incidência nas sanções previstas na legislação vigente.

4.7. Garantia mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Compete à CONTRATADA:

a) Realizar a entrega rigorosamente dentro das especificações estabelecidas em sua proposta, de acordo com o termo de referencia estabelecido pela Prefeitura,

b) Submeter à apreciação e aprovação prévia do CONTRATANTE, qualquer proposição que altere substancialmente especificações descritas na sua proposta e que imponha modificação nas condições de execução do presente contrato;

c) Manter absoluto sigilo sobre todos os dados e informações que lhe forem confiados para a execução da entrega, sob pena de responder, no caso de violação de sigilo, quer por si, quer por parte de seus empregados ou terceiros, por perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal decorrente do ato praticado;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 730

Página 12 de 17



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

d) Assumir a responsabilidade pelos encargos de qualquer natureza e impostos, taxas federais, estaduais e municipais que incidam sobre o fornecimento do equipamento;

e) Assegurar ao CONTRATANTE as condições necessárias à fiscalização do fornecimento do equipamento, prestando esclarecimentos que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Compete ao CONTRATANTE:

- a) Coordenar, fiscalizar e acompanhar a execução do presente *contrato*;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estipuladas neste *contrato*;
- c) Emitir termo de aceite do equipamento entregue no documento de cobrança respectivo ou recusá-lo, por meio de manifestação formal, com motivação e fundamentação para justificar essa decisão;
- d) Designar, sem ônus para a CONTRATADA e em número necessário, servidores públicos com plena capacitação técnica e legal para o acompanhamento da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO:

7.1. A CONTRATANTE, a critério seu, fará ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do presente contrato.

7.2. A atuação de fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única da CONTRATADA, no que concerne ao cumprimento do objeto do presente *contrato*.

7.3. A fiscalização da entrega do objeto pela CONTRATADA será feita pela Secretaria Municipal de Serviços Gerais, o que não exonera, tampouco diminui a completa responsabilidade da Contratada por qualquer inobservância ou omissão das cláusulas contratuais.

7.3.1. O(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) da cédula de identidade RG nº xxxxxxxxxxxxxxxx, fica designado como responsável geral pela fiscalização do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATO

8.1. O contrato será assinado no prazo de setenta e duas horas, contadas do recebimento da convocação, formulada para esse fim, ao licitante classificado como vencedor.

8.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o transcurso do prazo inicial, desde que ocorra motivo justificado aceito pela contratante.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. A rescisão contratual poderá ser:

9.2. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados abaixo:

- 9.2.1. o não cumprimento cláusulas contratuais;
- 9.2.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 730

Página 13 de 17



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

- 9.2.3. a decretação de falência ou a instauração de insolvência;
- 9.2.4. a dissolução da sociedade ou falecimento do(a) Contratado(a);
- 9.2.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 9.2.6. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- 9.2.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 9.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência do Poder Executivo.
- 9.4. Nos casos de rescisão enumerados abaixo, sem que haja culpa do(a) Contratado(a), será este(a) ressarcido(a) dos prejuízos regulamentares comprovados quando houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

- 10.1. A rescisão contratual pelo não cumprimento de cláusulas contratuais prazos acarreta as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial:
- 10.2. Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- 10.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento das obrigações ou cumprimento imperfeito;
- 10.4. Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato, com dever de indenização por eventuais danos ou prejuízos;
- 10.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 10.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 11.1. Este contrato poderá ser alterado para ajuste de suas condições, por situações ou fatos supervenientes que impliquem em modificações, nos casos previstos no artigo 124 da Lei 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E DEVERES DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

- 12.1. As partes deverão observar as disposições contidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato de Prestação de Serviços, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 730

Página 14 de 17



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tanabi, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

13.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas que a tudo assistiram.

Prefeitura do Município de Tanabi, Estado de São Paulo, ____ de ____ de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TANABI

Alexandre Silveira Bertolini

Prefeito do Município

Contratada:

Testemunhas:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 730

Página 15 de 17



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17) 3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº./2023. CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de uma carroceria nova, mista, carga seca, com estrutura e assoalho em aço e tampas em madeira para o veículo modelo FORD-CARGO 815, ano 2008/2009, entre eixo 3,90 metros, medindo a carroceria: 5,50 metros x 2,30 metros x 0,40 metros, conforme termo de referência.

ADVOGADO(S): Ricardo Cezar Varnier

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2021, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 730

Página 16 de 17



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TANABI

Conforme Lei Municipal 2.984, de 12 de junho de 2019

Sexta-feira, 10 de fevereiro de 2023

Ano V | Edição nº 730

Página 17 de 17



Prefeitura do Município de Tanabi

Estado de São Paulo

RUA DR. CUNHA JUNIOR, 242 – FONE: (17) 3272-9000 – FAX (17)3272-9002 - CEP 15170-000

Site: www.tanabi.sp.gov.br e-mail: licitacao@tanabi.sp.gov.br

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Tanabi

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Aquisição de uma carroceria nova, mista, carga seca, com estrutura e assoalho em aço e tampas em madeira para o veículo modelo FORD-CARGO 815, ano 2008/2009, entre eixo 3,90 metros, medindo a carroceria: 5,50 metros x 2,30 metros x 0,40 metros, conforme termo de referência.

Nome	Alexandre Silveira Bertolini
Cargo	Prefeito do Município
RG nº	XXXXXXXXXX
Endereço	Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Telefone	(17) XXXXXXXXXXXX
e-mail	secretaria@tanabi.sp.gov.br

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	Ricardo Cezar Varnier
Cargo	Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos
RG nº	XXXXXXX
Endereço	Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Telefone	(17)xxxxxxxxxxxxxxxx
E-mail	ricardo@tanabi.sp.gov.br

Tanabi, de de 2023.

Ricardo Cezar Varnier
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7bf1-c788-2dc9-4a34



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Tanabi (SP), Edição nº 730, ano V, veiculado em 10 de fevereiro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por JOAO PAULO DA SILVEIRA (CPF ***197148**) em 10/02/2023 às 16:34:46 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CERTIFICA MINAS v5 | AC CERTIFICA MINAS v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7bf1-c788-2dc9-4a34>